



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc 486124

PROJETO DE LEI 061/2024

Altera a Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar Parcerias Públco-Privadas para realizar as ações, bem como instituir por meio de decreto, programas municipais de incentivo à conscientização e educação ambiental para promover o descarte correto de resíduos sólidos urbanos recicláveis”. (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

§ 1º *Tais programas poderão incluir ações de compensação ou premiação, mediante a troca de resíduos recicláveis por bens, brindes ou serviços oferecidos por entidades públicas ou privadas, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e ao estímulo da participação social.*

§ 2º *As condições e os procedimentos para a participação nesses programas, incluindo as formas de premiação, quantidade mínima de resíduos e participação de parceiros do setor privado, serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

§ 3º *Fica permitido ao Município celebrar convênios e parcerias com empresas e entidades privadas para a obtenção de doações de bens e brindes, destinados aos participantes dos programas de incentivo ao descarte adequado de resíduos recicláveis, observadas as normas de transparência e controle da administração pública”.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de novembro de 2024. (PA n. 11348/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc 486124

MENSAGEM EXPLICATIVA

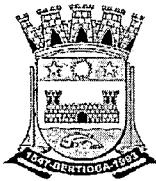
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

Este projeto de lei tem por único objetivo autorizar, expressamente, o Poder Executivo a regulamentar, por meio de decreto, programas de fomento à reciclagem, tais como aquele denominado “Moeda do Bem”, pretendido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando fomentar a coleta seletiva com base em troca de determinado tipo de resíduo reciclável por produtos e/ou serviços doados por parceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, que aderirem à causa.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 01

Proc 486124

Bertioga, 1º de novembro de 2024.

OFÍCIO N. 461/2024 - SG

Processo Administrativo n. 11348/2023

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica”**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1132

Data 01 / 11 / 2024

Hora 14:05

Funcionário Jaime Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga